

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 65/2014

DL. Nº 1350

AUTÓGRAFO Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

**Autoria: DO EDIL JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO**

**Assunto: Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "MÁRLON JACINTO REIS".**



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 65/2014

**Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “Márlon Jacinto Reis”.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

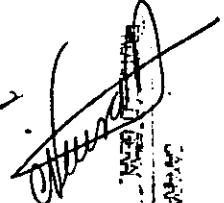
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “Márlon Jacinto Reis”, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2014.

  
José Crespo  
Vereador

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
20-10-2014 11:03:14 0031-001





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## Nº JUSTIFICATIVA:

Márlon Jacinto Reis é juiz de Direito no Maranhão. Nasceu em Pedro Afonso-TO, em 10 de dezembro de 1969, filho de Arlete Jacinto Reis e Dourival Alves dos Reis. Em virtude da profissão do pai, que era bancário, mudou-se muitas vezes de cidade. Residiu pela primeira vez em Imperatriz entre 1982 e 1983, quando estudou nas escolas Santa Terezinha e Graça Aranha.

Formou-se em direito pela Universidade Federal do Maranhão, em 1993. Em 1997, se tornou juiz de direito, aprovado em terceiro lugar no concurso. Desde então trabalhou e residiu em Passagem Franca, Riachão, Olho d'Água das Cunhãs, Alto Parnaíba e Itapecuru-Mirim. Em 2008 veio para a Comarca de João Lisboa, sendo autorizado pelo Tribunal de Justiça a residir em Imperatriz.

É casado com Ana Lucrécia Bezerra Sodré Reis, também juíza de direito, a qual é titular da 1ª Vara Cível de Imperatriz. Possui estudos avançados em Sociologia Jurídica e Instituições Políticas pela Universidad de Zaragoza, Espanha, onde cursa programa de doutorado. Sua tese tem por base uma análise dos impactos políticos da mobilização social no combate à corrupção nas eleições no Brasil. Estudioso das instituições políticas brasileiras, publicou dezenas de artigos em jornais e revistas científicas.

Autor do livro "Captação Ilícita de Sufrágio e Uso Eleitoral da Máquina Administrativa", publicado pela editora da Fundação Getúlio Vargas, e de "Direito Eleitoral Brasileiro", pela prestigiada casa editorial Leya. Coordenou o livro "Ficha Limpa: interpretada por juristas e responsáveis pela iniciativa popular" (Edipro). É coordenador dos programas de pós-graduação à distância em Direito Eleitoral e Gestão Judiciária Eleitoral mantidos pelo grupo WEducacional.

A partir do ano 2000, passou a liderar, em conjunto com magistrados e promotores de justiça do Sul do Maranhão, intensa campanha de educação cívica contra a compra de votos. Realizou grandes audiências públicas que ficaram conhecidas como "Comícios da Cidadania contra a Corrupção Eleitoral". Os eventos chegaram a reunir 20 mil pessoas em praça pública. Ele falava sobre democracia em comunidades marcadas por práticas políticas atrasadas, o que lhe rendeu ameaças de morte e representações que buscavam deter as suas atividades.

Em 2002, idealizou e fundou, juntamente com lideranças sociais, o Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral (MCCE), rede de abrangência nacional que reúne 50 das mais importantes organizações sociais brasileiras e que congrega 330 comitês locais espalhados por todo o país. Em 2004, recebeu o mais importante prêmio da magistratura

PROCURADOR GERAL

20-04-2014-11:03-140031-02

SECRETARIA DE SERVIÇOS





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº** brasileira ("Innovare - O Judiciário do Século XXI", concedido pela Fundação Getúlio Vargas, Ministério da Justiça e Associação dos Magistrados Brasileiros), por defender a abertura da Justiça Eleitoral ao diálogo com a sociedade civil organizada.

No ano de 2008, foi designado para auxiliar a presidência do Tribunal Superior Eleitoral, onde idealizou e coordenou a realização de 1.500 audiências públicas em todo o território nacional. Os eventos se deram durante a "Campanha Eleições Limpas", que tinha como objetivo articular o Poder Judiciário, os movimentos sociais e os cidadãos na fiscalização cívica do processo eleitoral.

Foi considerado pela Revista Época um dos 100 brasileiros mais influentes de 2009. Márlon Reis é um dos idealizadores e redatores da Lei da Ficha Limpa, que impede a participação eleitoral de candidatos que tenham sofrido condenações criminais em âmbito colegiado. A lei, fruto de uma iniciativa popular, foi aprovada após a coleta de 1,6 milhões de assinaturas e a mobilização de outros milhões de brasileiros. Foi aplicada, pela primeira vez, nas Eleições Municipais de 2012, barrando mais de 900 candidatos em todo o Brasil.

Foi convidado pelo Tribunal Eleitoral do Poder Judiciário da Federação do México para ministrar curso, em maio deste ano, sobre "Inelegibilidades decorrentes de condenações judiciais". Em julho de 2012, foi o único brasileiro selecionado, entre 460 líderes, para representar o Brasil no "Draper Hills Summer Fellows", encontro mundial sobre cidadania, direitos humanos e mobilização social, no estado da Califórnia, EUA, a convite da Universidade de Stanford.

Durante as últimas eleições municipais, foi o primeiro juiz brasileiro a exigir divulgação antecipada dos nomes doadores de campanha eleitoral, através do Provimento 1/2012. O que mais tarde se tornou determinação nacional, através de decisão da ministra Cármen Lúcia, presidente do Tribunal Superior Eleitoral. A Lei de Acesso à Informação foi aplicada de forma pioneira para, superando falhas presentes na legislação eleitoral, permitir que os eleitores começassem a saber, ainda durante as campanhas, a identidade das pessoas e empresas interessadas na candidatura.

Em novembro de 2012, voltou ao México para ministrar palestra no "Seminário Internacional del Observatorio Judicial Electoral", realizado pelo Tribunal Eleitoral do Poder Judiciário da República, onde debateu sobre compra de votos e coação. Recentemente, participou em Brasília de debate sobre Reforma Política, durante o Seminário Internacional Ética na Gestão, promovido pela Comissão de Ética Pública da Presidência da República. Neste ano de 2013 proferiu palestras na Malásia (Ásia), Tunísia (África) e Alemanha.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOROCABA  
RUA DA PAZ, 1105-140031-002



Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## Nº

Agora, com o Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral, inicia os trabalhos de mobilização para a conquista do seu maior objetivo: a mudança do sistema eleitoral brasileiro por meio de uma reforma política de iniciativa popular. Trata-se da Campanha Eleições Limpas, a qual conta com o apoio de cerca de 100 organizações nacionais, tais como a CNBB, a OAB, a UNE, a CUT e a CONTAG.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2014.

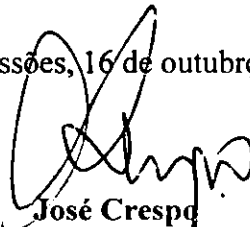
  
José Crespo  
Vereador

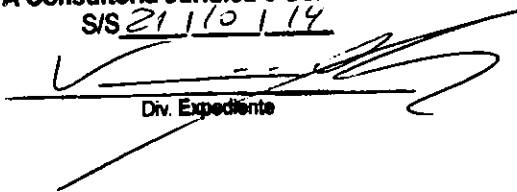
Foto: 01-01-2014 11:03:160031-004

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



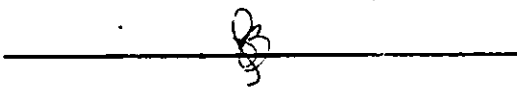
Recebido na Div. Expediente  
20 de outubro de 14

A Consultoria Jurídica e Comissões  
S/S 21/10/14

  
Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

22/10/14



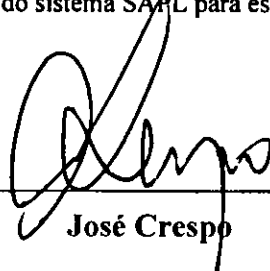


**Câmara Municipal de Sorocaba**  
**Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**

**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**

Código do Documento: <b>M 1439310013/1355</b>	Tipo de Proposição: <b>Projeto de Decreto Legislativo</b>
Autor: <b>José Crespo</b>	Data de Envio: <b>15/10/2014</b>
Descrição: <b>Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor Márlon Jacinto Reis</b>	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

  
\_\_\_\_\_  
José Crespo

PROTUDO GERAL

20-Out-2014-11:03-144031-108

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PDL 65/2014

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Nobre Vereador José Antonio Caldini Crespo, que "*Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor 'Márlon Jacinto Reis'*".

A matéria é da competência da Câmara e não depende da sanção do Sr. Prefeito, nos termos do art. 87, § 3º, inciso I, do RI desta Casa de Leis, *in verbis*:

*"Art. 87. A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.*

*(...)*

*§ 3º Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de caráter político administrativo cujas matérias não dependem de sanção do Prefeito, entre as quais se incluem:*

*I – concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, ao Estado ou a Nação;"*

Ressaltamos que a aprovação da matéria dependerá do voto favorável da *maioria absoluta* dos membros da Câmara, nos termos do disposto no art. 163, inciso VIII do Regimento Interno e do art. 40, §2º, item 8 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, *in verbis*:

*"Art. 163. Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias:*

*(...)*

*VIII – concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem."*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

*"Art. 40. A discussão e a votação da matéria constante da Ordem do Dia só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.*

*(...)*

*§ 2º Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias:*

*(...)*

*8. concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem; (item acrescentado pela Emenda nº 24, de 06 de dezembro de 2007)"*

Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.

É o parecer, s.m.j.,

Sorocaba, 21 de outubro de 2014.

Suellen Scura de Lima  
Diretora da Divisão de Assuntos Jurídicos

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes  
Secretária Jurídica



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Decreto Legislativo nº 65/2014, de autoria do Vereador José Antonio Caldini Crespo, que dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "MÁRLON JACINTO REIS".

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 22 de outubro de 2014.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

*Presidente*

JESSÉ LOURES DE MORAES

*Membro*

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

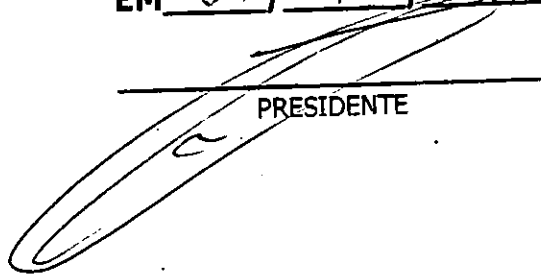
*Membro*



**VOTAÇÃO ÚNICA** 50.70/2014

APROVADA  REJEITADA

EM 04 / 11 / 2014

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0930

Sorocaba, 04 de novembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópia do Decreto Legislativo n.º 1350, de 04 de novembro de 2014, para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**GERVINO CLAUDIO GONÇALVES**  
*Presidente*

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**  
Digníssimo Prefeito Municipal  
**SOROCABA**

rosa.-





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1350, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014

**Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “MÁRLON JACINTO REIS”.**

**PDL Nº 65/2014, DO EDIL JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO**

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “MÁRLON JACINTO REIS”, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 04 de novembro de 2014.

**GERVINO CLAUDIO GONÇALVES**  
*Presidente*

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

**JOEL DE JESUS SANTANA**  
*Secretário Geral*

Rosa./





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 07 DE NOVEMBRO DE 2014 / Nº 1.660

FOLHA 1 DE 1

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1350, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014**

**Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “MARLON JACINTO REIS”.**

PDL Nº 65/2014, DO EDIL JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “MARLON JACINTO REIS”, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 04 de novembro de 2014.

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
*Presidente*

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

**JOEL DE JESUS SANTANA**  
*Secretário Geral*

Rosa/





Gabinete  
do Prefeito

Sorocaba, 5 de março de 2015

Vereador **CLAUDIO GERVINO GONÇALVES**  
Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA**

Ref.: Cumprimenta o Juiz de Direito **MARLON JACINTO REIS**,  
agraciado com o Título de **CIDADÃO SOROCABANO**

Senhor Presidente,

Recebi e agradeço o convite de Vossa Excelência para a Sessão Solene a ser realizada no dia 6 de março, em que, por proposta do Vereador **JOSÉ CRESPO**, receberá o Título de Cidadão Sorocabano o **JUIZ DE DIREITO MARLON JACINTO REIS**, autor de lúcidas e oportunas contribuições ao debate das reformas política e eleitoral em nosso país.

Solicito a Vossa Excelência a gentileza de, em meu nome, cumprimentar o ilustre homenageado, assim como o autor da proposta de outorga da honraria e de realização da Sessão Solene.

Cordialmente,

  
**ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**  
Prefeito de Sorocaba

SECRETARIA GERAL  
-05-Mar-2015-14:57-143313-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



*Ofício SEDU-GS 833-2015*

*Data: 04/03/2015*

**Excelentíssimo Senhor,**

Com grande honra recebo e agradeço o convite de Vossa Excelência para participar da Sessão Solene proposta pelo vereador José Creso, para a entrega do Título de Cidadão Sorocabano ao Juiz de Direito Doutor Márlon Jacinto Reis e ao empresário Sr. Joaquim Rangel Frota Fonseca.

Registro meus sinceros cumprimentos, porém impossibilitado de comparecer à Sessão Solene em virtude de compromissos assumidos anteriormente, apresento minhas escusas.

Atenciosamente,

  
*José Simões de Almeida Junior*  
Secretário de Educação

*Excelentíssimo Senhor*

*Gervino Cláudio Gonçalves*

*Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

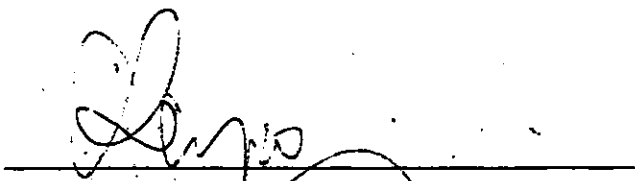
## Nº ATA DA 5ª (QUINTA) SESSÃO SOLENE REALIZADA NO DIA 6 DE MARÇO DE 2015, PARA A ENTREGA DOS TÍTULOS DE CIDADÃO SOROCABANO AOS ILUSTRÍSSIMOS SENHORES MÁRLON JACINTO REIS E, JOAQUIM RANGEL FROTA FONSECA.

Às 20h10, a Mestre de Cerimônias dá início à Sessão Solene, convidando o Nobre *Edil José Antônio Caldini Crespo*, para assumir a direção da Mesa principal. Em seguida, a Mestre de Cerimônias convida o *Edil Luis Santos Pereira Filho*, a recepcionar as seguintes autoridades que compuseram a Mesa: Sr. Alexandre Ogusuku, Presidente da OAB Sorocaba; Sr. Laelso Rodrigues, Presidente do Conselho Superior da FUA - Fundação Ubaldino do Amaral; Dr. George Feketi, Presidente do Conselho Maçônico Sorocaba - Votorantim e, Sr. Wilson Vieira, Presidenta da TV COM. A Mestre de Cerimônias solicita a todos os presentes para que em pé recepcionem os homenageados desta noite, os Ilustríssimos Sr. MÁRLON JACINTO REIS, e Sr. JOAQUIM RANGEL FROTA FONSECA. O Mestre de Cerimônias convida a todos para que em pé, acompanhem a execução do Hino Nacional. Logo após, agradece as autoridades presentes e faz a leitura de correspondências recebidas das autoridades que justificaram suas ausências. Neste momento, o Nobre *Edil José Antônio Caldini Crespo* saúda a todos e faz seu discurso inicial. Em seguida, o Presidente convida o duo de flauta e violão da FUNDEC, formado pelos músicos *Leonardo Batista* e *Renato Antonio*, a fazer sua apresentação. Neste momento, o Presidente faz seu discurso de saudação aos homenageados desta noite, os Ilustríssimos Sr. MÁRLON JACINTO REIS, e Sr. JOAQUIM RANGEL FROTA FONSECA. Neste momento, o Presidente faz a leitura do Projeto de Decreto

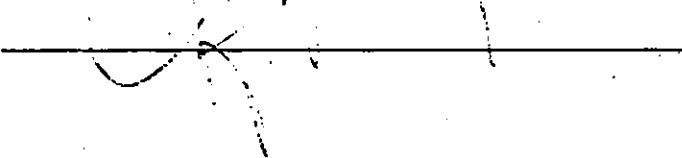


Legislativo nº 65/2014, referente à outorga do Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Sr. MÁRLON JACINTO REIS e, logo faz a entrega do Título ao homenageado. Em seguida, o Presidente concede o uso da tribuna ao Ilustríssimo Sr. MÁRLON JACINTO REIS. Logo após, o Presidente convida o duo de flauta e violão da FUNDEC, formado pelos músicos *Leonardo Batista e Renato Antonio*, a fazer mais uma apresentação. Neste momento, o Presidente faz a leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2015, referente à outorga do Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Sr. JOAQUIM RANGEL FROTA FONSECA e, logo faz a entrega do Título ao homenageado. Em seguida, o Presidente concede o uso da tribuna ao Ilustríssimo Sr. JOAQUIM RANGEL FROTA FONSECA. Às 22h40, o Nobre *Edil José Antonio Caldini Crespo*, encerra a Sessão agradecendo a todas as autoridades presentes, a imprensa e o público em geral.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO:



LUIS SANTOS PEREIRA FILHO:



Pedro. A.

Sorocaba, 10 de março de 2015.

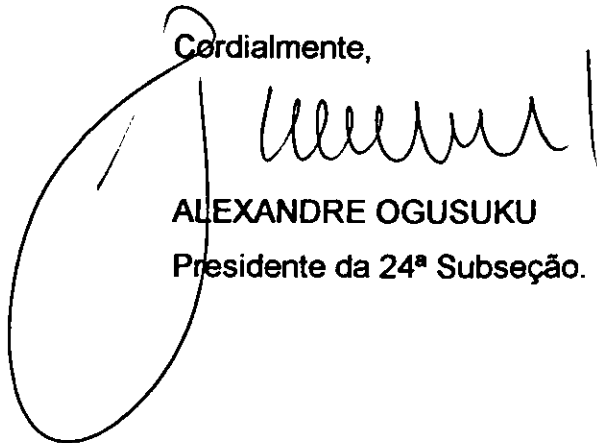
Senhor Presidente,

A 24ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, por seu Presidente, vem agradecer o convite para participar da Sessão Solene para entrega do título de Cidadão Sorocabano ao MM. Juiz de Direito Dr. Márton Jacinto Reis e o empresário Sr. Joaquim Rangel Frota, realizado no último dia 06/03.

Informamos que em virtude de compromissos anteriormente agendados, não foi possível comparecer em tão grandioso evento. Não obstante, parabenizamos o Vereador autor da proposição e aos homenageados pela importante comenda.

Ao ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,



**ALEXANDRE OGUSUKU**  
Presidente da 24ª Subseção.

Exm.º Sr.

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba.

FOTOCOPIADA EM

-16-Mar-2015-13:42-143779-403

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

